



PREFEITURA DE
ITUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS

Departamento de Compras

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 134/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015

Processo nº. 10796-7/2015

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Prefeitura Municipal de Itupeva – PMI, situada à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, Nº 15, Itupeva – SP, no dia 30/11/2015, às 09:00**, será realizado a licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº. 000/2015 para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A licitação será do tipo **menor preço global** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 7.988, de 21 de dezembro de 2007, Lei nº. 9.503. 23 de setembro de 1997, Lei nº. 6.575, de 30 setembro de 1978 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da**



PREFEITURA DE
ITUPEVA

licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope, às 09:00h (nove horas) do dia 30 de novembro de 2015, no local indicado do subitem 1.1.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. Formulário de Proposta – Anexo I;

1.4.2. Minuta de Contrato – Anexo II;

1.4.3. Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;

1.4.4. Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas – Anexo IV;

1.4.5. Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo V;

1.4.6. Modelo de Declaração para Microempresas e EPP – Anexo VI;

1.4.7. Termo de Referência – Anexo VII.

1.5. As instituições ou sociedades empresariais interessadas em retirar o presente Edital poderão fazê-lo na **Prefeitura Municipal de Itupeva – PMI, situada à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, Nº 15, Itupeva – SP** ou através do site www.itupeva.sp.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados na área de transporte para formatação de transporte público do município de Itupeva, conforme descrito nos Anexos I e VII deste Edital.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer instituição sem fins lucrativos ou sociedade empresarial especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente



PREFEITURA DE
ITUPEVA

constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas deste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas ou instituições sob forma de consórcio, suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa ou instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. DO CREDECIMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa ou instituição licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a empresa ou instituição se fizer representar por seu sócio ou titular, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade ou instituição, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações ou instituições, acompanhado de documento de eleição de



PREFEITURA DE
ITUPEVA

seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo anexo, firmada pelo representante legal da empresa ou instituição, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso seja necessário para comprovar condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, deverá ser apresentado documento de eleição dos administradores.

4.1.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ou instituição ser considerada sem representação.

4.2. Ficam as empresas ou instituições cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos



PREFEITURA DE
ITUPEVA

subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.3. As licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e qualquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.4. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME OU EPP

5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

5.3. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME e EPP devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, presentes na sessão do pregão.

6. DA PROPOSTA

6.1. O Formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela mesma onde constará:

6.1.1. a assinatura do representante legal e carimbo da empresa ou instituição;

6.1.2. a indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismos e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

6.3. Sendo utilizado o papel timbrado da licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho da proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.4. Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

6.5. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da licitação, nova proposta readequada ao preço obtido quando da realização da sessão do Pregão Presencial.

6.7. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” – “DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2. Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativo ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro efetuará uma última convocação com intuito de encerrar o recebimento. A partir deste momento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

7.2.1. No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos da habilitação, por serem apresentados em separado dos



envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.

7.3. As empresas ou instituições que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A declaração deverá vir acompanhada de documento(s) que comprove(m) o poder para assiná-la em nome da empresa ou da instituição. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa ou da instituição de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços.

7.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

7.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;

7.11.3. Caso não haja representante credenciado, dentre as licitantes, convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados no envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;



PREFEITURA DE
ITUPEVA

7.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.14. No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

7.14.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) inferiores à primeira classificada.

7.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço superior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

7.14.2.1. A não apresentação de propostas no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.

7.14.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 7.14.1, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

7.14.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.15. O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos da “**HABILITAÇÃO**” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.

7.17. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecidos no **item 8** deste Edital.

7.18. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.19. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.

7.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

7.21. O Pregoeiro manterá sem seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.22. Da Sessão Pública era lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes ao final do Pregão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso, de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;

8.1.5. Ato Constitutivo ou Estatuto Social, devidamente registrado, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de instituições;

8.1.6. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.3. Certidões de regularidade Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2.014, relativos a créditos tributários, Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 21 de julho de 1.991.

8.2.4. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT);

8.2.6. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

8.2.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado de São Paulo deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa. Emitida pela Procuradoria Geral do Estado;



PREFEITURA DE
ITUPEVA

8.2.8. Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.10.2 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art, 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Quando Instituição sem fins lucrativos, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi Extraído, autenticado/registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;



PREFEITURA DE
ITUPEVA

8.3.1.1. Nenhuma empresa ou instituição está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera *receita bruta anual de até R\$ 60.000,00* (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

8.3.1.2. O balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal,

8.3.1.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices:

8.3.1.2.2

8.3.1.2.1.1 - índice de liquidez corrente:

Ativo Circulante

_____ ≥ 1

Passivo circulante



PREFEITURA DE
ITUPEVA

8.3.1.2.1.2 - Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ ≥ 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.3.1.2.1.3 - Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

_____ $\leq 0,50$

Ativo Total

8.3.2. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Ostentar objetivo social, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, no desenvolvimento de consultoria, pesquisa, planejamento, assessoria na área de trânsito e/ou transporte (conforme o termo de referência).



PREFEITURA DE
ITUPEVA

8.4.2. A licitante deverá comprovar o desempenho de atividade compatível na área de transporte, através de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante ou do Responsável Técnico.

8.4.2.1. O Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro funcional da licitante, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço; e, no caso de integrar o quadro societário ou associativo, deverá constar do contrato social ou do estatuto social.

8.4.3. Como qualificação técnica, sendo composta, no mínimo, por:

8.4.3.1. Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstrada, no mínimo por um atestado de desempenho que contenha a descrição resumida do escopo dos serviços realizados, que deverá ser fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, neste caso no CREA, que comprove a execução de serviços de no mínimo 05 (cinco) nas seguintes atividades descritas abaixo, **sendo obrigatório** atestado de **Modelagem de Concessão - Elaboração de Edital de Licitação para outorga da concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros:**

- a. Desenvolvimento de pesquisas Origem/Destino e Movimentação (sob e desce)
- b. Modelagem da demanda e construção de cenários futuros;
- c. Formulação e detalhamento de programas e projetos objetivando a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços, bem como a elaboração de termos de referência para implementação de ações de curto prazo.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

- d. Modelagem de Concessão e Elaboração de Edital de Licitação para outorga da concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros;
- e. Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- f. Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;
- g. Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática.
- h. Regulamentação de Serviços Públicos (transporte Coletivo, ônibus, táxi, fretamento, escolar, terminal rodoviário).

8.5. INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.5.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMI**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2.1 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.6. DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial... Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações não



PREFEITURA DE
ITUPEVA

autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por apresentar os documentos originais dever estar ciente de que, em caso de abertura do respectivo envelope, aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a empresa ou instituição vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, e intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação de **PMI** para a sua formalização, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) estar(em) portanto os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



10.3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.10.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas nesse item.

11.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

11.5. Em caso de atraso **na prestação de serviços**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente.

11.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa correrá pelos códigos **04.122.0007.2008.000 – 3.3.90.39.00**, sendo o valor estimado de **R\$ 144.983,33 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **04 (quatro) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

13.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

13.1.3. Os prazos totais e/ou parciais da execução dos serviços poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuados em processo.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

13.1.4. Em se tratando de serviços, o objeto deste certame será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratando;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 desta Lei.

13.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1. O licitante vencedor desta licitação terá que executar o que lhe for adjudicado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, nos termos do Anexo VII.

13.3. REGIME DE EXECUÇÃO

13.3.1. O objeto desta licitação será executado sob forma indireta, no regime de **empreitada por preço global.**

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresa ou instituição poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.2. A solicitação de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior e as impugnações editalícias e interposição de



PREFEITURA DE
ITUPEVA

recursos, deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, protocoladas no **Protocolo Geral da PMI, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, Nº 15, Itupeva - SP**, das **08 às 17 horas** de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Itupeva ou Nacionais.

15. DO VALOR

15.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 144.983,33 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **PMI** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, de acordo do termo de referência elaborado pela PMI (anexo VII).

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à PMI.

16.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Itupeva, CNPJ nº 45.780.061/0001-57.

16.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **PMI à CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

16.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 16.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **PMI**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação



PREFEITURA DE
ITUPEVA

financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 16.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da PMI, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da contratada.

16.7. Caso a **PMI** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.8. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **PMI** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias que se refere o subitem 16.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 16.5;

16.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA DE
ITUPEVA

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

17.6. O Município de Itupeva poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Itupeva, excluído qualquer outro.

Itupeva, 11 de Novembro de 2015.

Edison Luis Alves

Pregoeiro da PMI

Ricardo Bocalon

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITUPEVA

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

Prestação de serviços técnicos, profissionais e especializados, para elaboração do projeto para o sistema de transporte coletivo de passageiros, no município de Itupeva, bem como elaboração, acompanhamento e análise do edital do processo licitatório do sistema de transporte coletivo urbano, atentando ao disposto nas Leis 8.666/93, 8.987/95, 9.648/98 e 12.587/12, com os seguintes produtos:

DESCRIÇÃO	
01.	Projeto básico do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural
02.	Digitalização dos mapas do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
03.	Revisão da Lei Municipal - Autorização Legislativa
04.	Atualização da regulamentação dos serviços de transportes
05.	Atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
06.	Programação Operacional, com definição dos níveis de serviços, redimensionamento das linhas, adequação dos itinerários, quadro de horário e alocação de frota
07.	Atualização da Planilha tarifária
08.	Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos
09.	Modelagem da demanda e construção de cenários futuros
10.	Concepção, dimensionamento e detalhamento do futuro sistema de transporte público
11.	Participação na Audiência Pública



PREFEITURA DE
ITUPEVA

DESCRIÇÃO	
12.	Estudo de viabilidade técnica e econômica da nova rede de transportes
13.	Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes, propondo alternativas do prazo da concessão e de critérios de julgamento da licitação em atendimento aos Arts. 5º e 15 da Lei Federal 8.978/95, com as alterações da Lei 9.648/98.
14.	Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano e Rural do Município, incluindo os seguintes anexos:
14.1.	Projeto Básico do Sistema de Transportes
14.2.	Minuta do Contrato
14.3.	Planilha de Custos do Sistema
14.4.	Termos de Compromisso
14.5.	Declarações
14.6.	Modelo Padrão para Apresentação da Proposta
14.7.	Avaliação da Proposta de Preço (Critério de Julgamento)
14.8.	Sistema Tarifário
14.9.	Leis Municipais
14.10.	Critério de reajuste dos insumos
14.11.	Carta de Credenciamento
14.12.	Instruções para o Estudo Econômico
15.	Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
16.	Análise e parecer técnico das Propostas apresentadas
17.	Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço e conclusão dos processos
TOTAL GERAL	

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 000/2015 e seus anexos, e ainda, todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos,



PREFEITURA DE
ITUPEVA

seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 00_/2015, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das Licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a toda as especificações constantes no Edital.

Itupeva, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



PREFEITURA DE
ITUPEVA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PARA FORMULAÇÃO DO PLANO VIÁRIO E DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.

O MUNICÍPIO DE ITUPEVA, com sede na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, Nº 15, Itupeva - SP, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, _____, e a empresa/instituição _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº 000/15, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com redação da Lei nº. 8.883/94, de acordo com o processo nº _____, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA DE
ITUPEVA

O objeto do presente contrato é **contratação de serviços técnicos especializados na área de transporte para formulação do plano de transporte público do município de Itupeva**, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO	
01	Projeto básico do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural
02	Digitalização dos mapas do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
03	Revisão da Lei Municipal - Autorização Legislativa
04	Atualização da regulamentação dos serviços de transportes
05	Atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
06	Programação Operacional, com definição dos níveis de serviços, redimensionamento das linhas, adequação dos itinerários, quadro de horário e alocação de frota
07	Atualização da Planilha tarifária
08	Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos
09	Modelagem da demanda e construção de cenários futuros
10	Concepção, dimensionamento e detalhamento do futuro sistema de transporte público
11	Participação na Audiência Pública
12	Estudo de viabilidade técnica e econômica da nova rede de



PREFEITURA DE
ITUPEVA

DESCRIÇÃO	
	transportes
13	Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes, propondo alternativas do prazo da concessão e de critérios de julgamento da licitação em atendimento aos Arts. 5º e 15 da Lei Federal 8.978/95, com as alterações da Lei 9.648/98.
14	Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano e Rural do Município, incluindo os seguintes anexos:
14.1	Projeto Básico do Sistema de Transportes
14.2	Minuta do Contrato
14.3	Planilha de Custos do Sistema
14.4	Termos de Compromisso
14.5	Declarações
14.6	Modelo Padrão para Apresentação da Proposta
14.7	Avaliação da Proposta de Preço (Critério de Julgamento)
14.8	Sistema Tarifário
14.9	Leis Municipais
14.10	Critério de reajuste dos insumos
14.11	Carta de Credenciamento
14.12	Instruções para o Estudo Econômico
15	Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município



PREFEITURA DE
ITUPEVA

DESCRIÇÃO	
16	Análise e parecer técnico das Propostas apresentadas
17	Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço e conclusão dos processos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº _____ e em tudo o que mais se relacione com a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, secundária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº **00_/15**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- II) Responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços;
- III) Responder por violação a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patente, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- IV) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**



PREFEITURA DE
ITUPEVA

a importância total de R\$ _____ (_____), conforme Anexo I, atendendo o do termo de referência (anexo VII do edital):

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após o cumprimento da prestação devida, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos _____ e pela Natureza de Despesas _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflamação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observando os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;



PREFEITURA DE
ITUPEVA

- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou previa comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de 4 **(quatro)** meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos totais e/ou parciais da execução dos serviços poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuados em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupeva, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Pregão nº 000/15, a **CONTRATADA** está prestando garantia em _____, no valor de R\$ _____ (_____), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a empresa afiançada e o **CONTRATANTE**, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pela _____ em _____ de _____ de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante só será devolvido após o término do prazo da garantia, da execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO**, sem ser responsabilidade do **CONTRATANTE** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 00_/15, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº -----.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiá, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Itupeva, ____ de _____ de 2015.

Contratante: _____

Prefeitura Municipal de Itupeva

Contratada: _____

Testemunhas: _____

Anexo III – Carta de Credenciamento

(Modelo)

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº

.....e CPF sob o nº....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itupeva, na modalidade **PREGÃO nº 00_/15**, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/instituição....., **bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Itupeva,.....de.....de 2015.

**Representante legal da empresa/instituição com firma reconhecida e carimbo da
licitante.**



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Anexo IV – Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas
(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº00_/15

.....

(nome da empresa/instituição)

inscrita no CNPJ/MF sob o número.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....,portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa/instituição e

carimbo da licitante



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa/instituição)

CNPJ ou CIC nº....., declara sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 00_/15.**

Itupeva,.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa/instituição e

carimbo da licitante



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 00_/15

.....

.....(razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos art. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. Nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa e

carimbo da licitante



PREFEITURA DE
ITUPEVA

Anexo VII – Termo de Referência

Prestação de serviços técnicos, profissionais e especializados, para elaboração do projeto para o sistema de transporte coletivo de passageiros, no município de Itupeva, bem como elaboração, acompanhamento e análise do edital do processo licitatório do sistema de transporte coletivo urbano, atentando ao disposto nas Leis 8.666/93, 8.987/95, 9.648/98 e 12.587/12, com os seguintes produtos:

DESCRIÇÃO	
01.	Projeto básico do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural
02.	Digitalização dos mapas do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
03.	Revisão da Lei Municipal - Autorização Legislativa
04.	Atualização da regulamentação dos serviços de transportes
05.	Atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
06.	Programação Operacional, com definição dos níveis de serviços, redimensionamento das linhas, adequação dos itinerários, quadro de horário e alocação de frota
07.	Atualização da Planilha tarifária
08.	Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos
09.	Modelagem da demanda e construção de cenários futuros
10.	Concepção, dimensionamento e detalhamento do futuro sistema de transporte público
11.	Participação na Audiência Pública
12.	Estudo de viabilidade técnica e econômica da nova rede de transportes
13.	Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes, propondo alternativas do prazo da concessão e de critérios de julgamento da licitação



DESCRIÇÃO	
	em atendimento aos Arts. 5º e 15 da Lei Federal 8.978/95, com as alterações da Lei 9.648/98.
14.	Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano e Rural do Município, incluindo os seguintes anexos:
14.1.	Projeto Básico do Sistema de Transportes
14.2.	Minuta do Contrato
14.3.	Planilha de Custos do Sistema
14.4.	Termos de Compromisso
14.5.	Declarações
14.6.	Modelo Padrão para Apresentação da Proposta
14.7.	Avaliação da Proposta de Preço (Critério de Julgamento)
14.8.	Sistema Tarifário
14.9.	Leis Municipais
14.10.	Critério de reajuste dos insumos
14.11.	Carta de Credenciamento
14.12.	Instruções para o Estudo Econômico
15.	Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município
16.	Análise e parecer técnico das Propostas apresentadas
17.	Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço e conclusão dos processos